PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA
Estado de São Paulo

Várzea Paulista - SP, 09 de julho 2020.

Assunto: Impugnação
Tomada de Preços nº 05/2020
Processo Administrativo: 8492/2019

IMPUGNAÇÃO

Chega à **UNIDADE GESTORA DE GESTÃO PÚBLICA**, impugnação impetrada pela empresa: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, em face do edital da Tomada de Preços epigrafada, cujo objeto, contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos grupos "a", "b" e "e" e carcaças de animais (pequeno, médio e grande porte), gerados no município de Várzea Paulista/SP conforme termo de referência e anexos constantes no Edital.

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

1) Considerando o item 10.4 do Termo de Referência, todas as licitantes podem apresentar, no momento da habilitação, a licença de operação das empresas subcontratadas para o tratamento por incineração dos resíduos que só podem ser tratados de tal forma?

2) Diante da permissão contida no item 10.4, é correto concluir que a previsão de que a licença de operação contida no subitem 7.1.1.3, letra "a" não precisa estar em nome da licitante?

3) Também diante da permissão dada pelo item 10.4 do edital, é correto concluir que a expressão "expedida em nome da licitante pela CETESB" é conflitante e, portanto, deve ser desconsiderada, de modo que a licença de operação, expedida por órgão competente pode estar em nome da empresa subcontratada?

DO PEDIDO

Em síntese, requer que a impugnação seja julgada procedente, com efeito para retificar o edital e o termo de referência.

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à Impugnação, a Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana se manifesta no sentido de que:

1) **Procedente:** Todas as licitantes poderão apresentar, no ato da habilitação, a licença de operação das subcontratadas, desde que acompanhados dos testes de eficiência de EDR com PCOP.

2) **Procedente:** Caso haja subcontratação para o sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial), a licença de operação será emitida em nome da subcontratada.

3) **Procedente:** Caso haja subcontratação para o sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial), a licença de operação será emitida em nome da subcontratada, devendo estar acompanhada de todos os testes de eficiência (EDR/PCOP).

CONCLUSÃO

Ante o exposto e do que mais dos autos consta, decido pelo **DEFERIMENTO** da impugnação. O processo licitatório está suspenso para responder as impugnações apresentadas, o mesmo terá sua sessão reagendada e o edital, bem como seus anexos corrigidos, devendo assim os licitantes acompanharem o site da Prefeitura e Imprensa Oficial.

Cabe informar que, a Impugnação em seu teor completo está disponível para vistas no processo licitatório.

MAYARA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por MAYARA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
Dados: 2020.07.09 09:24:51 -03'00'

Mayara Cristina Lopes dos Santos
Assessora para Legislação Aplicada ao Setor Público

De acordo:

Mário Nozaki
Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana.